ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

GABINETE DO PREEEITO

Lei municipal nº 46/78, 58/78, 394/90 e Decreto 255/87

LEI MUNICIPAL Nº 256 DE 30 DE OUTUBRO DE 1995.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 179, INC. V, a, DA LEI Nº 46/1977".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 179, inciso V, letra a, da Lei nº 46 de 21/11/1977, que institui o Código de Posturas do Município passa a viger a seguinte redação:

ART. 179.....

V.....

a) nos dias úteis das 08:00 às 24:00 hs em regime aberto, e após este horário, em expediente interno, sendo sempre obedecida a escala previamente divulgada e aprovada pela Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de outubro de 1995.

DR. HEITOR FAVIERI FILHO
Prefeito

Regs. as fls. 14v do livro próprio.